



PROJETO DE LEI Nº 36/2024

INSTITUI PROGRAMA DE SUBSÍDIO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

ART. 1º - Fica instituído o Programa de subsídio de serviços realizados com escavadeira hidráulica à produtores rurais em propriedades própria, âmbito do território do município.

ART. 2º - O Subsídio de que trata o artigo 1º desta Lei, fica vinculado a realização de prévio cadastro junto a Secretaria Municipal da Agricultura, as quais serão submetidas a homologação do Conselho Municipal da Agricultura.

ART. 3º - O subsídio será a nível de grupo familiar, onde cada grupo familiar terá direito a um subsídio dentro do programa.

ART. 4º - O Município fará a contratação de empresa fornecedora dos serviços através de processo licitatório.

ART. 5º - O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) das horas, quando essas serem de até 06 (seis) horas, quando os serviços demandarem mais de 06 (seis) horas, o subsídio se limitará a 03 (três) horas.

ART. 6º - As horas sob responsabilidade do grupo familiar, deverão acertadas diretamente com a empresa contratada, dentro dos critérios que essa vier estabelecer no processo licitatório e deverá comprovar o pagamento para que o município autorize a realizar o serviço.

ART. 7º - Por ocasião do ato da inscrição, o representante do grupo familiar assinará termo de que concorda com os termos desta lei, bem como indicará quantas horas de serviços demandará, para que o município possa abrir processo licitatório da quantidade de horas sob responsabilidade do município.

ART. 8º - Os valores hora a serem pagos pelo grupo familiar será o mesmo que o município pagará, apurado em processo licitatório.

ART. 9º - Os valores sob responsabilidade do município, serão recursos próprios de aplicação livre, do orçamento vigente e futuros.

ART. 10º - Será obrigatório a apresentação do licenciamento ambiental, quando exigível o qual será de responsabilidade do grupo familiar.

ART. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 16 de fevereiro de 2024.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

O projeto de Lei nº 36/2024, trata da criação do Programa Municipal de subsídios de serviços de máquinas (escavadeira Hidráulica) à Agricultura, sendo que beneficiará o grupo familiar, em até três horas máquinas para cada grupo familiar. Esse programa visa atender as famílias que vivem no meio rural, como forma de incentivo, o programa será custeado com recursos próprios do Município. Em contrapartida o grupo familiar deverá assumir como contrapartida cinquenta por cento das horas, quando essas forem até seis horas, o que exceder de seis horas a participação do Município se limita a três, o excedente será de responsabilidade do grupo familiar. Também ficará a cargo do grupo familiar o licenciamento ambiental.

Alto Alegre RS 16 de fevereiro de 2024

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal

